

DECRETO Nº 87, DE 22 DE AGOSTO DE 1984

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS  
DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL QUE ESPECIFICAMENTE  
CA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal  
de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições  
em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 26  
de 12 de março de 1984 e com fundamento legal no artigo 5º, alí-  
nea "i" e artigo 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de  
junho de 1941.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação amigável ou por via judicial, uma área de terreno rural com 484.000,00 m<sup>2</sup> (Quatrocentos e oitenta e quatro mil metros quadrados), que consta pertencer a UBIRAJARA KEUTENEDJIAN, localizada entre a Estrada Estadual SP-193 e Estrada Municipal da Morangaba - Km. 02, em Jacupiranga, Estado de São Paulo, confrontando-se ao Norte com terras remanescentes de Ubirajara Keutenedjian; ao Sul com a Rodovia Estadual SP-193; a Este com uma Estrada Municipal e a Oeste com a Rodovia Estadual SP-193, apresentando os seguintes limites e divisas: "Estaca 00 a 01 = 54º 02' 20" SW e 51,64 m.; estaca 01 a 02 = 48º 14' 40" SW e 83,93 m.; estaca 02 a 03 = 46º 02' 00" SW e 225,97m; estaca 03 a 04 = 51º 41' 00" SW e 44,00 m.; estaca 04 a 05 = 56º 37' 00" SW e 55,00 m.; estaca 05 a 06 = 62º 34' 30" SW e 127,91 m.; estaca 06 a 07 = 50º 40' 20" SW e 132,85 m.; estaca 07 a 08 = 49º 33' 30" SW e 26,00 m.; estaca 08 a 09 = 32º 29' 30" SW e 46,74 m.; estaca 09 a 10 = 17º 59' 10" SW e 57,69 m.; estaca 10 a 11 = 22º 12' 00" SW e 112,96 m.; estaca 11 a 12 = 31º 14' 00" SW e 59,78 m.; estaca 12 a 13 = 10º 40' 10" SW e 55,22 m.; estaca 13 a 14 = 00º 38' 50" SW e 62,73 m.; estaca 14 a 15 = 10º 22' 10" SE e 21,00 m. e

- Fls.02 - cont. Decreto nº 87/84 -

taca 15 a 16 =  $11^{\circ}41'20''$  SE e 47,82 m.; estaca 16 a 17 =  $47^{\circ}21'40''$  SW e 20,96 m.; estaca 17 a 18 =  $44^{\circ}29'40''$  SW e 96,40 m.; estaca 18 a 19 =  $63^{\circ}52'00''$  NW e 13,70 m.; estaca 19 a 20 =  $53^{\circ}43'10''$  NW e 59,00 m.; estaca 20 a 21 =  $43^{\circ}49'40''$  NW e 68,00 m.; estaca 21 a 22 =  $29^{\circ}22'30''$  NW e 97,00 m.; estaca 22 a 23 =  $09^{\circ}45'40''$  NW e 149,98 m.; estaca 23 a 24 =  $01^{\circ}14'30''$  NW e 200,00 m.; estaca 24 a 25 =  $01^{\circ}16'10''$  NW e 199,94 m.; estaca 25 a 26 =  $01^{\circ}32'40''$  NW e 131,90 m.; estaca 26 a 27 =  $07^{\circ}08'20''$  NW e 91,92 m.; estaca 27 a 28 =  $22^{\circ}07'40''$  NW e 77,93 m.; estaca 28 a 29 =  $38^{\circ}57'00''$  NW e 86,93 m.; estaca 29 a 00 =  $83^{\circ}59'30''$  SE e 1.065,00 m., encerrando-se assim a descrição da poligonal."

ARTIGO 2º - O imóvel descrito acima destina-se à implantação de DISTRITO INDUSTRIAL DE JACUPIRANGA.


ARTIGO 3º - A desapropriação de que trata o artigo 1º do presente Decreto, é declaxada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15º, § 1º, alínea "e" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e modificações posteriores.

ARTIGO 4º - As despesas para execução do presente Decreto corrrão por conta de verba própria do orçamento vigente.


ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 22 de agosto de 1984.-

  
JOSE FERNANDES BÉRTOLA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Chefia do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 22 de agosto de 1984.

  
LAURA DE SOUZA LARA  
Serviço de Administração